



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2024

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Valor Máximo – R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) anual

Dotação –

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 01 de março de 2024.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Secretária do Legislativo Municipal**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção do Prédio do Legislativo Municipal**, ante a necessidade de manutenção desta Casa Legislativa, informando ainda que o valor máximo para referida contratação será de **R\$- 35.880,00** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). Contrato esse que será realizado para um período de 01 (um) ano. Solicita, inclusive, que Vossa Senhoria providencie Termo de Referência para detalhar os serviços que se pretende a contratação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 A presente Contratação destina-se à escolha da melhor proposta à atender a Administração, na **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção do Prédio do Legislativo Municipal** de Nova Santa Bárbara, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, e, conforme condições, quantidades e exigências aqui descritas.

1.2 Deverão ser adotados os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

1.3 Atualmente os referidos serviços são prestados através de servidor disponibilizado pelo Executivo Municipal, porém a situação não tem atendido a contento as necessidades deste Legislativo, vez que o servidor estaria sendo disponibilizado através de vale social. Assim, o objetivo aqui seria contratação de funcionário para prestar serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, a serem desempenhados nas dependências do prédio do Legislativo Municipal.

1.4 O pedido se faz em razão de a servidora então concursada a esse cargo, ter se aposentado, estando pois este Legislativo no momento sem condições de realização de novo concurso.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços a serem contratados têm por finalidade auxiliar as atividades fins de competência deste Legislativo Municipal, garantido um serviço de qualidade aos Munícipes e servidores.

A Administração Pública busca cada vez mais suprir suas necessidades de mão-de-obra para a realização de determinados serviços que fogem aos



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

4

objetivos principais de suas atividades. Nisso, ao invés de inchar sua estrutura, ela busca através de outras formas atingir seus objetivos no sentido de não prejudicar o desempenho na área em que se propôs atuar. Dessa forma, transfere a terceiros a realização de determinados serviços que não fazem parte de sua linha principal de atuação, possibilitando com isso focar suas atenções para o cumprimento de seus objetivos institucionais, em respeito, dentre outros, ao princípio da eficiência previsto constitucionalmente. Objetiva, assim, a contratação de empresas legalmente constituídas, destinadas à realização destes serviços específicos, cuja interrupção poderia comprometer o bom andamento da máquina administrativa. Dentre várias situações possíveis, podemos citar a mão de obra em serviços gerais, como exemplo de terceirização de serviços de que estamos nos referenciando.

A escolha da prestação de serviços fundamenta-se primeiramente pela necessidade de se garantir ao público interno e população flutuante a prestação dos serviços finalísticos com boa qualidade e, também, em virtude de o Legislativo Municipal não possuir em seu quadro funcional cargos suficientes para que realize esse serviço. Lembrando pois que o pedido se faz em razão de a servidora então concursada a esse cargo, ter se aposentado, estando este Legislativo no momento sem condições de realização de novo concurso.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E PREÇOS ESTIMADOS:

- 3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 3.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data do início da prestação de serviços, prorrogável, caso haja conveniência do CONTRATANTE, na forma e obedecendo às disposições do Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, da legislação correlata e demais exigências previstas, no edital e seus anexos.
- 3.3. O valor mensal estimado para esta contratação (que adotará o regime de empreitada por preço global) será de **R\$- 35.880,00** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), para um período de 01 (um) ano, ou seja o valor



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

de **R\$ 2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais) mensais, para uma contratação de 40 (quarenta) horas semanais.

3.4. O contrato a ser firmado oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.5. Contratos atuais: Atualmente, os referidos serviços são prestados ao Executivo Municipal pela empresa: MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, sendo que o Executivo disponibiliza um servidor para o Legislativo.

3.6. A realização deste procedimento se dará na modalidade de Dispensa de Licitação, abrangendo a contratação de posto de serviço elencado neste Termo de Referência.

3.7 FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá às disposições do Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, da legislação correlata e demais exigências previstas, no edital e seus anexos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Especificação Serviços	Valor Estimado	Qtde	Valor Total
01	Prestação de serviços de limpeza e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara	2.990,00	12 meses 01 colaborador	35.880,00
				35.880,00

4.1 Os valores descritos acima poderão sofrer alteração caso haja a contratação ou desligamento do servidor, ou ainda caso haja reajuste inflacionário dos valores então fixados.

5. DO HORÁRIO DE TRABALHO

5.1. Posto de Serviços Limpeza de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, exceto finais de semana e feriados.



6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Trata-se de serviços comuns.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Beneficiária, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DOS POSTOS

6.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos para a contratação dos postos:

6.1.1. idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.1.2. instrução mínima correspondente a função:

6.1.2.1. para os postos de servente/servente-copeiro(a) - Ensino Fundamental Incompleto (até o 5º ano, antiga 4ª série);

6.2. Quando do início da prestação dos serviços ou da alocação de novo empregado ou eventual substituição, durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá enviar ao fiscal técnico da Unidade/Secretaria, independentemente de solicitação, até o início da prestação dos serviços, a comprovação do cumprimento dos requisitos, dispostos acima.

6.3. Caso verificado que a CONTRATADA não apresentou a qualificação dos empregados lotados nas dependências deste contrato, o fiscal técnico solicitará à empresa para que proceda à substituição imediata daqueles que não atenderem os requisitos previstos para o posto, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os empregados deverão observar as seguintes atribuições:

6.3.1. Postos de SERVENTE: Rotina Diária (área interna): a) retirar com pano úmido o pó de mesas (removendo livros e demais objetos), cadeiras, armários, arquivos, prateleiras e demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, aparelhos telefônicos, extintores de incêndio, entre outros; b) retirar com flanela e, quando necessário, com produto apropriado o pó de microcomputadores, impressoras e outros similares; c) lavar cinzeiros situados nas áreas próprias para uso comum; d) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e lavagem; e) varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mosaicos, cerâmicos, emborrachados e outros (inclusive escadarias), sinalizando com placa de advertência adequada (piso



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

escorregadio ou cuidado); f) efetuar limpeza geral no mínimo 03 (três) vezes ao dia, com desinfecção das instalações sanitárias: azulejos, cerâmicas, espelhos, vasos, pias e pisos, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio, cuidado ou não entre); g) abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e álcool em gel os sanitários privativos e públicos, de modo a evitar sua falta; h) limpar interna e externamente os elevadores existentes conforme indicação do fabricante ou orientação do fiscal; i) retirar o lixo, fazendo a coleta seletiva, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para o local indicado pela Administração; j) limpar trincos, fechaduras, tomadas, torneiras de todas as dependências; l) executar serviços considerados necessários à frequência diária; m) zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição para a realização do serviço; n) cumprir estritamente a assiduidade do posto de trabalho; o) limpar e conservar as instalações e equipamentos do prédio; p) varrer as calçadas adjacentes ao prédio e vias internas ao terreno; q) efetuar limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos; r) executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico; s) abastecer os bebedouros com galões e zelar pela higiene dos demais objetos vinculados; t) carregar móveis, equipamentos, processos, malotes, etc., para local indicado pela Administração; u) coletar lixo, acondicionando-o corretamente e depositando-o em local adequado para posterior recolhimento; v) zelar pelos materiais e equipamentos colocados à sua disposição; e w) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do CONTRATANTE.

Rotina Semanal (área interna):

- a) limpar atrás de móveis, armários e arquivos;
- b) remover com pano úmido o pó das persianas e caixilhos de portas e janelas;
- c) limpar com produtos adequados divisórias, portas e batentes;
- d) lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) limpar forrações de couro/vinil e tecidos de cadeiras, poltronas e sofás;
- f) retirar o pó de quadros em geral e passar pano úmido com produtos apropriados nas molduras;
- g) limpar peitoris, cortinas, divisórias e rodapés que guarneçam as dependências internas;
- h) limpar espelhos com pano umedecido em produto apropriado;
- i) limpar os vidros das unidades/sedes, respeitando o disposto nas normas eventualmente cabíveis.
- j) limpar e remover manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes e áreas pintadas com produtos apropriados para cada tipo de superfície;
- k) lavar escadarias e rampas das dependências com material e equipamento adequado, sinalizando com



placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado); e l) executar serviços considerados necessários à frequência semanal. 5.8.1.3. Rotina Quinzenal (área interna): a) limpar e polir metais com produtos adequados; b) encerar e polir os pisos que se fizerem necessários, utilizando material apropriado e sinalizado com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado); e c) executar serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

6.4. Todos os empregados da CONTRATADA deverão observar as seguintes condições: a) apresentar-se ao trabalho sempre limpo, barbeado, cabelos cortados/aparados, unhas cortadas, sapatos ou coturnos, uniforme limpo e passado; b) para o quadro de profissionais do sexo feminino: b.1) manter os cabelos curtos ou presos e as unhas aparadas; b.2) se for feito uso de produtos estéticos; apresentar postura discreta e de acordo com os bons costumes; c) usar uniforme somente quando em efetivo serviço; d) manter-se sempre com uma postura correta, portando em lugar visível o crachá de identificação; e) executar apenas tarefas relacionadas ao exercício da função durante o horário de trabalho, abstendo-se totalmente de atividades lúdicas como ouvir música, ler jornais, usar notebooks ou manusear celulares; f) não realizar qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do CONTRATANTE; g) não executar tarefas fora dos limites previstos em suas atribuições; j) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou servidores; k) não fumar nas dependências do CONTRATANTE durante a jornada de trabalho, inclusive no intervalo para refeição;

7. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários ao adequado desempenho das atividades profissionais contratadas. Além dos equipamentos de proteção individual mencionados neste Termo, a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários para a correta prestação dos serviços, de acordo com a legislação vigente (inclusive normas de segurança e medicina do trabalho).

7.2. Os uniformes e os EPI's deverão ser entregues de acordo com a compleição física de cada empregado, inclusive ajustando-os se necessário.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

7.3. Os uniformes e os EPI's serão completos, novos, dentro dos padrões de eficiência e higiene, bem como de acordo com o disposto nas especificações contidas neste Termo de Referência e em conformidade com as normas legais vigentes.

7.4. Os empregados da CONTRATADA, obrigatoriamente, devem apresentar-se uniformizados e munidos de crachás de identificação da empresa contendo nome, foto e função exercida nítidos e legíveis e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), desde o início da execução dos serviços, bem como, no caso dos empregados que vierem a ser admitidos no decurso da execução do Contrato, no ato da assunção do posto.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal técnico das unidades correspondentes 02 (duas) vias dos recibos de entrega de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) dos empregados lotados na unidade, que deverá estar assinado pelo empregado e pelo fiscal técnico, o qual ficará responsável pela guarda de 01 (uma) via e a CONTRATADA da outra. Havendo constatação de qualquer irregularidade relacionada aos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), caberá ao Fiscal Técnico solicitar a CONTRATADA que regularize a situação no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da comunicação verbal e/ou eletrônica.

7.6. Caso a CONTRATADA não acuse o recebimento da comunicação ou não regularize a situação, o Fiscal Técnico deverá comunicar formalmente a Divisão de Gestão de Contratos, que notificará a CONTRATADA para regularizar a situação e apresentar justificativas, seguindo-se procedimento de aplicação.

7.7. A CONTRATADA, a cada 10 (dez) meses, contatos a partir do início da vigência contratual, deverá proceder à substituição periódica dos uniformes e EPI's dos empregados de maneira individualizada, fornecendo kits completos e novos, independente da data de admissão do empregado.

7.8. A CONTRATADA deverá substituir os itens que sofrerem desgaste, bem como aqueles solicitados pelo CONTRATANTE.

8. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo para início da prestação dos serviços é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

10

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços devem ser prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

10.2 A Contratada deverá administrar e fornecer o objeto do presente procedimento conforme solicitado pela CMNSB, englobando as obrigações constantes no presente Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 O fornecimento do objeto dar-se-á conforme informado e solicitado pela Secretaria da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, observando-se os prazos constantes no contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente a disponibilização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com o respectivo comprovante de que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATO E VIGENCIA

12.1 Como condição para celebração de contrato, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.2 O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, renováveis a critério da Administração.

12.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis.



DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, o presente procedimento, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos interessados.

Fica facultado à Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, ante, como já especificado, a eventual exoneração ou contratação de servidor, ou mesmo devido as atualizações monetárias que venham a ocorrer.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase deste procedimento, reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e execução do pretendido.

A empresa CONTRATADA fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas no presente procedimento, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

Fica entendido que as especificações, e toda a documentação do presente procedimento, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

A empresa a ser Contratada desde já se compromete a não divulgar, nem fornecer sob as penalidades da lei, dados e informações referentes aos serviços objeto do Contrato, nem tampouco informações relativas a este Termo de Referência, a menos que expressamente autorizado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04 de março de 2024.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Contabilidade**

Assunto: **Dotação Orçamentária**

Senhor Contador:

Através da presente solicitamos a Vossa Senhoria, que nos informe se há previsão orçamentária para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção do Prédio do Legislativo Municipal**, para que possamos atender a solicitação feita pela Secretária num valor aproximado de **R\$- 35.880,00** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) por um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

13

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor Contábil/Financeiro

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 04/03/2024, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção do Prédio do Legislativo Municipal**, solicitada por Vossa Senhoria, num valor máximo de **R\$- 35.880,00** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) por um período de 12 (doze) meses.

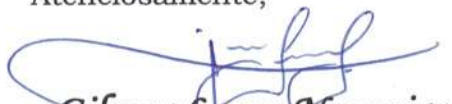
Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 05 de março de 2024.

Atenciosamente,


Gilmar Lopes Nogueira
Contador
CRC 039980-0

PROTOCOLO

Em, ____/____/____
Nome _____

Assinatura



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 05 de março de 2024.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção do Prédio do Legislativo Municipal.**

Senhora Advogada:

Para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção do Prédio do Legislativo Municipal**, e, informados pela divisão de contabilidade da existência orçamentária através da dotação:

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



Nova Santa Bárbara, 05 de março de 2024.

De: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que visa à: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção do Prédio do Legislativo Municipal**, conforme constante na correspondência interna de (fl. 02), do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sendo que a despesa será suportada com recursos deste Legislativo. Solicita ainda, Parecer sobre a possibilidade de a Contratação se dar por Inexigibilidade de Licitação.

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação.

A Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, foi publicada em substituição da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", com o objetivo de nova regulamentação do citado dispositivo constitucional, criando pois padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios



de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, ***"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"***.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 75, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de Dispensa de Licitação. Tendo em vista o Objeto da contratação, o responsável pelas



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

57

Licitações, Compras e Contratos sugere que a Contratação se dê por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

A Justificativa apresentada seria o fato deste Legislativo Municipal necessitar de apenas 01 (um) servidor, por período provisório, inclusive sem condições por hora de realizar concurso público. Ainda, que a contratação em tela facilitará a manutenção dos serviços desse Legislativo.

O responsável por Compras desta Casa de Leis entendeu por bem sugerir a Contratação tendo por base o Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, devido a dificuldade de se obter empresa interessada no fornecimento de apenas (01) um servidor, o que ao que tudo indica dificultaria ainda mais a busca por um interessado no procedimento.

Ao que parece, e nos foi apresentado, as empresas que poderiam estar fornecendo o Objeto pretendido, e que poderiam suprir a necessidade deste Legislativo Municipal com relação a esse tipo de serviço, seriam empresas de localidades distantes, de outros Estados inclusive, cuja quantidade de apenas 01 (um) servidor não seria muito atrativa, lembrando o setor responsável, que a obtenção de cotações não teria sido possível, ou seja, apenas 02 (duas) empresas do ramo se interessaram em cotar o objeto pretendido, e, ainda, que o Executivo Municipal, cujo número de servidores seria de número muito maior, levou cerca de 08 (oito) meses para obter êxito num procedimento licitatório relativo a mesmo objeto.

Esclarecemos pois que para ser possível a contratação direta no presente caso, substancial restar comprovado que a empresa interessada seria empresa do ramo pretendido, que cumpre com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, inclusive com os valores ali discriminados.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

18

Sugiro pois sejam anexadas ao presente processo, caso possível, consulta a outras empresas do ramo sobre os serviços pretendidos. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/21, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Não obstante a licitação, em regra, garanta a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública (assim entendida aquela que melhores serviços presta com o custo mais reduzido), nem sempre isso ocorre (tanto que a própria lei, no artigo 75, prevê os casos em que a inviabilidade de competição torna o certame dispensável).

Diante do exposto, que sejam anexados todos os documentos já encaminhados a este Legislativo, observando-se atender de maneira segura todas as necessidades que se busca, sejam elas necessidades de ordem custo/benefício, sejam elas relacionadas ao bom desempenho e qualidade. E, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, inclusive os de ordem orçamentária, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

À consideração superior.


Maria Christine Wilcken
OAB/SP nº 222.177



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **001/2024**, referente ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, caracteriza-se a referida **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **NORTE E SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78**, nos seguintes valores e condições: **R\$- 2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais) mensais, totalizando um valor de **R\$- 35.880,00** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) anual, contração essa renovável de acordo com as partes.

Nova Santa Bárbara PR, **06/03/2024**.


ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Objetivo da Viagem: Concedida ao Sra. Ana Paula Bispo Gonçalves, o valor de R\$-200,00 (Duzentos Reais), 01 diária com pernoite, para despesas de viagem do mesmo, para cidade de Maringá, para participar de Curso de Retenções Tributárias, IN RFB 2.145/2023, no dia 05 de Março de 2024, Local Sede da Cispar.

20

Nova Santa Bárbara, 03 de Março de 2024

Daice Tosti dos Santos
Diretora Presidente SAMAE

II – Atos do Poder Legislativo

Edição: 2657/2024-[08] - Data 07/03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **001/2024**, referente ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, caracteriza-se a referida **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **NORTE E SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78**, nos seguintes valores e condições: **R\$- 2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais) mensais, totalizando um valor de **R\$- 35.880,00** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) anual, contração essa renovável de acordo com as partes.

Nova Santa Bárbara PR, **06/03/2024**.

ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

23

PORTARIA Nº 124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Licitações, durante o exercício de 2023 sem prejuízo de suas atribuições normais, composta pelos seguintes membros:

Presidente – Polliny Simere Sotto
Membro – Amanda Yamashita Gomes
Membro – Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira
Suplente - Luiz Flávio dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 014/2022.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal